

SINDUSCON-DF

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COMENTADA

**O ASSOCIADO PERGUNTA,
NOSSA ASSESSORIA RESPONDE**

2021/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Trabalho e minha empresa fica no entorno de Brasília (Valparaíso, Luziânia, Águas Lindas de Goiás, Formosa).

Tenho que seguir a Convenção Coletiva de Trabalho do DF?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Importante destacar que se alguma empresa mantém trabalhadores e presta serviços em outras localidades, as condições de trabalho dos trabalhadores que se ativam fora do Distrito Federal devem ser as estabelecidas no local da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Os mestres e encarregados de obras não têm piso definido, mas me parece inviável que tenham remuneração inferior à do oficial, à medida em que têm maiores responsabilidades. Mas essa observação se verifica apenas na prática, já que, efetivamente, não têm pisos salariais definidos.



Pergunta do Associado

Qual o valor do piso salarial do mestre/encarregado de obras?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

—

”

Pergunta do Associado

Qual o valor do piso salarial para um assistente administrativo, secretária, motorista, comprador?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não há piso salarial para funções que não estejam discriminadas na cláusula terceira da CCT. Isso significa dizer que a negociação salarial, para quem não está enquadrado no piso, é livre – art. 444/CLT, respeitado, à evidência, o salário mínimo nacional.

As outras funções que não estão definidas na tabela, sob o meu ponto de vista, podem ter ajuste salarial livre desde que respeitado o mínimo nacional.

Contudo, importante destacar que o STICOMBE entende que não pode haver salário menor que o piso de servente em toda a categoria.



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

Pergunta do Associado

A empresa que trabalho é associada ao Sinduscon e o último reajuste que recebi foi em 2019. O que devo fazer para receber esses aumentos que estão atrasados desde 2019?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Independentemente de ser associada ou não ao SINDUSCON, toda a empresa que exerce a atividade econômica da indústria da construção civil tem que respeitar as cláusulas convencionais e os reajustes ali previstos.

Caso a empresa não cumpra, o trabalhador terá direito às diferenças salariais, podendo as perseguir judicialmente com os consectários nas demais parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

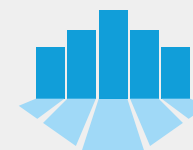
Independentemente de ser associada ou não ao SINDUSCON, toda a empresa que exerce a atividade econômica da indústria da construção civil tem que respeitar as cláusulas convencionais.

Caso a empresa não cumpra os prazos definidos, o trabalhador terá direito a perseguir judicialmente as multas.



Pergunta do Associado

A empresa que trabalho sempre faz o pagamento depois do 5º dia útil e nunca pagou a multa por atraso. Onde devo reclamar, já que a empresa fala que não tem que pagar nada?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

Pergunta do Associado

Como devo compensar hora extra, com adicional de 100%, no banco de horas? Têm que ser dias dobrados também?



Comentário da Assessoria Trabalhista

A hora extra prestada nos descansos semanais remunerados e nos feriados devem ser pagas com o adicional de 100%. Não podem ser incluídas no banco de horas, conforme previsto na presente CCT, na cláusula do banco de horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Antes de 2018 vigorava outra regra de triênio. Se o trabalhador foi contratado antes de 2018, são as regras das CCTs anteriores que devem ser observadas, sendo oportuno destacar que o triênio é um direito historicamente concedido aos trabalhadores, de forma que não há quem não tenha esse direito.



Pergunta do Associado

Trabalho numa empresa de construção civil há cinco anos e até hoje não recebi o triênio. Na empresa fui informada que não tenho direito porque entrei lá antes de 2018. Essa informação procede?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APOSENTADORIA

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

O colaborador requereu a aposentadoria por Tempo de Contribuição em 08/12/2015, que foi concedida em 14/12/2015. Após conhecimento sobre o direito do abono, o mesmo apresentou a carta de concessão de aposentadoria à empresa em 21/05/2021. Nesse caso, o abono será pago com o salário do ano da aposentadoria (2015) ou da entrega da carta na empresa (2021)?



Comentário da Assessoria Trabalhista

O abono deve corresponder ao previsto na CCT em vigor na data em que se aposentou.



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

Pergunta do Associado

Nossa empresa gostaria de realizar o pagamento do vale alimentação em espécie. Isso pode ser feito?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não pode pagar em dinheiro, sob pena de ser caracterizado como salário e repercutir nas demais parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Penso que se o valor nutricional e o peso do pão forem mantidos, não haverá problemas. Contudo, destaco que o pão francês é universal.

Pergunta do Associado

A empresa pode substituir o pão francês por outro de mesma equivalência, sem a anuência dos empregados ou a pedido dos próprios?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - TRANSPORTE/VALE-TRANSPORTE

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

De acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), posso descontar até 6% do valor do vale-transporte. Tenho mesmo que fornecer o transporte para os funcionários sem descontar nada, uma vez que a CLT tem maior poder que a Convenção Coletiva de Trabalho?



Comentário da Assessoria Trabalhista

As Convenções Coletivas de Trabalho prevalecem sobre a lei, sobretudo naquilo que for mais benéfico para o trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não há limite mínimo. Se tiver apenas um empregado tem que contratar.



Pergunta do Associado

A empresa é obrigada a contratar seguro de vida a partir de quantos funcionários?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AVISO-PRÉVIO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

A empresa pode demitir o empregado, que venha a cometer alguma falta grave, durante a vigência do aviso-prévio? Quais as penalidades que a empresa poderá aplicar, no caso de demissão?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Se o empregado cometer uma falta grave prevista no art. 482/CLT, poderá ser demitido por justa causa, ainda que no curso do aviso prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE DEMISSÃO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Quem pede demissão tem que dar aviso prévio e não recebe a multa de 40% sobre o FGTS. Além disso, não pode sacar o FGTS de imediato e não recebe o seguro desemprego. Os demais direitos estão preservados.



Pergunta do Associado

Se eu pedir demissão, vou perder todos os meus direitos?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Fui demitida e na semana seguinte descobri que estava grávida. Avisei na empresa, mas disseram que não podem fazer nada, porque já recebi todos os meus direitos. O que eu tenho direito, nesse caso?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Se a concepção ocorrer no curso do contrato de emprego, mesmo no aviso prévio e mesmo que indenizado, tem direito à estabilidade gestante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Nessa hipótese o limite diário e o limite semanal serão ultrapassados com habitualidade. Além de serem devidas as horas extras, será invalidado o acordo de compensação de horas.



Pergunta do Associado

Posso colocar meus funcionários para trabalharem das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, e no sábado das 8h às 12h?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA ESPECIAL DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS DE DESCANSO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

Pergunta do Associado

A empresa tem que fornecer o vale-transporte e o vale-alimentação de forma integral ou só o equivalente aos dias trabalhados?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Pelos dias trabalhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO BANCO DE HORAS

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

O adicional de 100% somente é devido no caso de trabalho nos domingos e feriados. Nessas hipóteses não pode usar o banco de horas.

Pergunta do Associado

Como devo compensar hora extra, com adicional de 100%, no banco de horas? Tem que ser dias dobrados também?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARNAVAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Se aqui em Brasília não é feriado, posso colocar os funcionários para trabalharem normal e dar o feriado do dia 19 de março?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não. A Cláusula deve ser respeitada, sob pena de ter que se pagar o dia como feriado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS FÉRIAS

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



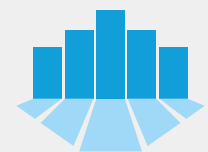
Comentário da Assessoria Trabalhista

Não. As férias têm que ser pagas dentro dos prazos definidos na CCT.



Pergunta do Associado

A empresa pode conceder férias e efetuar o pagamento das verbas, a pedido do empregado, no retorno ao trabalho?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Sou obrigado a usar o capacete todas as vezes que entrar no canteiro, mesmo que não tenha nenhuma máquina ou equipamento sendo utilizado naquele momento?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Sim. Dentro da obra tem que usar o capacete.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELO SECONCI-DF E SESI-DF

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



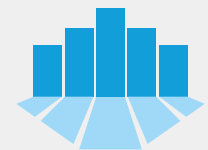
Comentário da Assessoria Trabalhista

Não tem limite previsto na CCT.



Pergunta do Associado

A partir de quantos dias de atestado tem a obrigatoriedade de passar pelo médico do trabalho, seja da empresa ou do Seconci-DF?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

De quem é a responsabilidade pelo preenchimento da CAT?



Comentário da Assessoria Trabalhista

A CAT deve ser emitida pelo empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



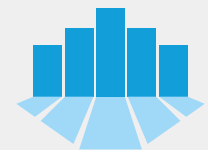
Comentário da Assessoria Trabalhista

A CAT deve ser enviada pelo empregador no prazo de até 24 horas após a ocorrência do acidente ou de a empresa ter tomado ciência deste. As normas de emissão exigem que cópias sejam enviadas ao sindicato laboral.



Pergunta do Associado

Quem tem a obrigação de enviar a CAT para o Sindicato dos Trabalhadores sobre o acidente e qual prazo para isso?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.

—

”

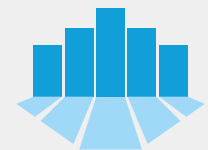
Pergunta do Associado

Um empregado entrou na empresa por meio de processo seletivo e lhe foi solicitado, diversas vezes, pelo departamento de recursos humanos da empresa, toda documentação necessária ao seu registro junto à empresa. Porém, ele sofreu um acidente de trabalho e a empresa não consegue emitir a CAT. Como devemos proceder, nesse caso? A empresa poderá ser responsabilizada?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Trabalhador sem registro não deve trabalhar. A infração está nesse ato e não na ausência de emissão de CAT, que já é uma infração a mais.



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACESSO ÀS EMPRESAS

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Se o representante do Sindicato dos Trabalhadores chegar no meu canteiro, sem ter comunicado com antecedência, sou obrigado a deixá-lo entrar?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não. A regra da CCT deve ser cumprida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FIXAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) NO LOCAL DE TRABALHO

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Comentário da Assessoria Trabalhista

Sim. Obrigatória a afixação em lugar visível.



Pergunta do Associado

O departamento pessoal da minha empresa tem como orientação entregar para todos os empregados uma cópia da CCT ou do Termo Aditivo, sempre que finalizadas as negociações. Mesmo assim, tenho que fixar uma via em lugar visível?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Sou o empregado e não quero pagar a contribuição, porém, a maioria dos meus colegas querem. Mesmo assim sou obrigado?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Não. A contribuição é facultativa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



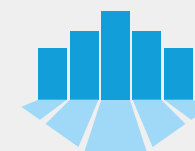
Comentário da Assessoria Trabalhista

A prática de sindicalização forçada deve ser comunicada à Delegacia do Trabalho.



Pergunta do Associado

Caso não seja da vontade de todos os meus empregados, como devo proceder de forma que aqueles que não queiram, não se sintam obrigados ou coagidos a contribuírem com a taxa assistencial?



SINDUSCON-DF

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



Pergunta do Associado

Se a Convenção Coletiva de Trabalho é feita a cada dois anos, mesmo assim a empresa tem que dar o reajuste todo ano?



Comentário da Assessoria Trabalhista

Todo ano tem um aditivo. Se no aditivo for concedido reajuste, este deve ser observado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA CLT

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo.



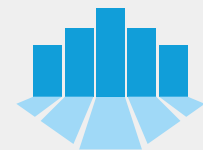
Comentário da Assessoria Trabalhista

A CCT é prevalente à legislação, sobretudo no que for mais benéfico ao trabalhador.



Pergunta do Associado

Se os direitos e deveres estiverem estipulados na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho, qual dos instrumentos a empresa tem que seguir?

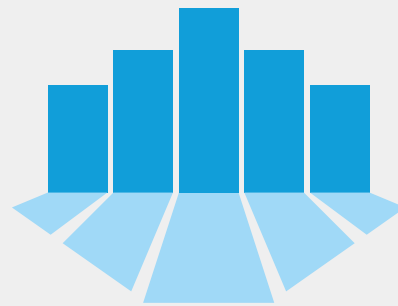


SINDUSCON-DF

**Consulte a Convenção Coletiva de Trabalho
2021/2023 na íntegra.**

[Clique aqui](#) e consulte o documento completo.

**Valorize o trabalho do Sinduscon-DF na CCT.
Contribua com a taxa patronal, seja ou não associado.**



SINDUSCON-DF